



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

*Campus* Universitário “Ministro *Petrônio Portella*” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)3237-1812/3237-1216;  
*Internet*: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

**Resolução N° 174/11**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Determina limite de Oferta de Disciplina nos  
Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da  
UFPI.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião de 23.05.11, e, considerando:

- a necessidade de professores na graduação;
- o Processo N° 23111.007010/11-69 (anexo, processo N° 23111.024948/10-16);

**RESOLVE:**

**Art.1°** Determinar que uma Disciplina de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nesta Universidade, só será ofertada uma única vez, por ano letivo.

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 06 de junho de 2011

  
**Luiz de Sousa Santos Júnior**  
Reitor